



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-
49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número 009/2024.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, presente de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.289/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Heráclito Rocha Arandas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.501/0001-94, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. Simone Barreto Mota Mangabeira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **DROGAFONTE LTDA**, representada pela Srª Maria Emília de Souza Ferraz (por procuração) inscrita no CPF nº 056.537.014-67, com sede na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 56, Galpão 001 e 002, Jardim Paulista, Paulista, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.778.201/0001-26**, simplesmente denominada de **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, mediante a necessidade do MUNICÍPIO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 162/2024, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 009/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 020/2022, 006/2023, 045/2023 e 047/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, para futura e eventual aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital do Pregão Eletrônico de nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo único.

LOTE 1 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Anlodipino, besilato de, 5mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	300.000	0,03	9.000,00
2	Atenolol 50mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	80.000	0,05	4.000,00
3	Atenolol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	LEGRAND (SP)	25.000	0,16	4.000,00
4	Captopril 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	20.000	0,03	600,00
5	Carvedilol 3,125mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	5.000	0,08	400,00
6	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	5.000	0,08	400,00
7	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	5.000	0,08	400,00
8	Carvedilol 25mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	8.000	0,13	1.040,00



9	Enalapril, maleato de, 5mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	60.000	0,04	2.400,00
10	Enalapril, maleato de, 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	150.000	0,05	7.500,00
11	Espironolactona 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	30.000	0,19	5.700,00
12	Furosemida 40 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	80.000	0,06	4.800,00
13	Furosemida 10mg/ml IV solução Injetável c/ 2ml	AMPOLA	HYPOFARMAM (MG)	700	0,77	539,00
14	Glibenclamida 5mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	200.000	0,04	8.000,00
15	Gliclazida de liberação prolongada 30mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	80.000	0,19	15.200,00
16	Hidralazina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	NOVARTIS (SP)	200	0,35	70,00
17	Hidralazina 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	NOVARTIS (SP)	200	0,35	70,00
18	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	200.000	0,02	4.000,00
19	Losartana potássica 50mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	500.000	0,04	20.000,00
20	Metformina, cloridrato de, 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	80.000	0,13	10.400,00
21	Metformina, cloridrato de, 850 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	200.000	0,14	28.000,00
22	Metildopa 250mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	18.000	0,40	7.200,00
23	Metoprolol,succinato de, 25 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	4.000	0,27	1.080,00
24	Metoprolol,succinato de, 50 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	4.000	0,54	2.160,00
25	Metoprolol,succinato de, 100 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	6.000	0,64	3.840,00
26	Propranolol 40mg comprimido	COMPRIMIDO	OSORIO DE M (MG)	30.000	0,04	1.200,00
TOTAL DO LOTE 1						141.999,00

LOTE 2 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIINFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIALÉRGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	COMPRIMIDO	IMEC (PE)	180.000	0,04	7.200,00
2	Dexametasona 4mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	6.000	0,22	1.320,00
3	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/ 120ml	FRASCO	FARMACECE (CE)	700	4,82	3.374,00
4	Dexametasona, fosfato dissódico de, 4mg/ml IV,IM solução injetável c/ 2,5ml	AMPOLA	FARMACECE (CE)	1.200	1,15	1.380,00
5	Dexametasona 0,1% (1mg/g) creme c/ 10g tb	BISNAGA	PRATI DONAD (PR)	1.500	1,73	2.595,00



6	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB GO (GO)	30.000	0,05	1.500,00
7	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/ml solução oral c/ 100ml	FRASCO	HIPOLABOR M (MG)	2.000	2,04	4.080,00
8	Dipirona 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	100.000	0,14	14.000,00
9	Dipirona 500mg/ml solução oral c/ 10ml	FRASCO	FARMACE CE (CE)	1.800	1,15	2.070,00
10	Dipirona 1g IV,IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	FARMACE CE (CE)	1.500	1,02	1.530,00
11	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg IV,IM pó para suspensão injetável	FRASCO AMPOLA	BLAU FARMAC (SP)	300	3,44	1.032,00
12	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg IV,IM pó para suspensão injetável	FRASCO AMPOLA	BLAU FARMAC (SP)	300	5,78	1.734,00
13	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	100.000	0,18	18.000,00
14	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral c/ 30ml	FRASCO	NATULAB (BA)	2.000	2,48	4.960,00
15	Loratadina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	40.000	0,07	2.800,00
16	Loratadina 1mg/ml solução oral c/ 100ml	FRASCO	CIMED (MG)	1.500	2,83	4.245,00
17	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	80.000	0,08	6.400,00
18	Paracetamol 200 mg/ml solução oral c/ 15ml	FRASCO	EMS (SP)	1.500	1,27	1.905,00
19	Prednisona 5mg comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR M (MG)	20.000	0,06	1.200,00
20	Prednisona 20mg comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR M (MG)	20.000	0,15	3.000,00
21	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral 60ml	FRASCO	HIPOLABOR M (MG)	200	4,57	914,00
22	Prometazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	CRISTALIAS (SP)	30.000	0,16	4.800,00
23	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	400	3,40	1.360,00
TOTAL DO LOTE 2						91.399,00

LOTE 4 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Aciclovir 200mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	2.000	0,19	380,00
2	Aciclovir 50 mg/g creme tópico c/ 10g tb	BISNAGA	CIMED (MG)	100	2,64	264,00
3	Ácido fólico 5mg comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR M (MG)	30.000	0,04	1.200,00
4	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral c/ 30ml	FRASCO	AIRELA (SC)	400	3,58	1.432,00
5	Ácido folínico 15mg comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR M (MG)	1.000	2,58	2.580,00
6	Água para injeção 10ml	AMPOLA	FARMACE CE (CE)	1.800	0,26	468,00
7	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	12.000	0,45	5.400,00
8	Albendazol 40mg/mL suspensão oral c/ 10ml	FRASCO	GEOLAB G (GO)	1.400	1,29	1.806,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-
49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

9	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	100	0,26	26,00
10	Alopurinol 300mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	300	0,26	78,00
11	Amiodarona, cloridrato de, 200mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB G (GO)	6.000	0,37	2.220,00
12	Atropina, sulfato de 0,25 mg/ml SC, IM Solução Injetável c/1ml	AMPOLA	FARMACE CE (CE)	200	0,93	186,00
13	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose spray nasal	FRASCO	GLAXOS-MITHK (RJ)	20	70,28	1.405,60
14	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose aerossol (200doses)	FRASCO	CHIESI FARM (SP)	20	72,94	1.458,80
15	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml Sol. Inalante c/ 20ml	FRASCO	HIPOLABOR M (MG)	200	1,22	244,00
16	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400UI comprimido	COMPRIMIDO	LAPON (PE)	25.000	0,05	1.250,00
17	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	FRASCO	FARMACE (CE (CE)	200	1,03	206,00
18	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMPRIMIDO	TEUTO GO (GO)	3.000	0,19	570,00
19	Dobutamina, cloridrato de 12,5 mg/ml IV solução injetável c/ 20ml	AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	100	5,81	581,00
20	Dopamina, cloridrato de 5 mg/ml IV solução injetável c/ 10ml	AMPOLA	UNIÃO QUIMI (DF)	200	4,50	900,00
21	Epinefrina, cloridrato de 1 mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	300	1,16	348,00
22	Fluconazol cápsula 150mg	CÁPSULA	MEDQUIMICA (MG)	12.000	0,58	6.960,00
23	Glicose 50% IV Solução Injetável c/ 10ml	AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	600	0,62	372,00
24	Itraconazol 100mg cápsula	CÁPSULA	GEOLAB GO (GO)	1.000	0,90	900,00
25	Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS (SP)	3.000	0,55	1.650,00
26	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	5.000	0,14	700,00
27	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	5.000	0,09	450,00
28	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	5.000	0,09	450,00
29	Lidocaína, cloridrato, gel 2%, 20mg/g 30g	BISNAGA	HIPOLABOR M (MG)	200	5,18	1.036,00
30	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml(2%) solução injetável c/ 5ml	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	300	1,16	348,00
31	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml(2%) solução injetável c/ 20ml	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	150	4,19	628,50
32	Lidocaína, cloridrato de + Epinefrina, hemitartrato de 20mg/ml 2% + 1:200.000 solução injetável c/ 20ml	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	100	5,55	555,00
33	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR M (MG)	300	0,08	24,00
34	Metoclopramida, cloridrato de, 4mg/mL solução oral c/ 10ml	FRASCO	AIRELA (SC)	100	1,66	166,00
35	Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml IV,IM solução Injetável c/ 2ml	AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	800	0,77	616,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-
49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

36	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) creme 28g tb	BISNAGA	HIPOLABOR M (MG)	1.500	2,83	4.245,00
37	Mikania glomerata xarope, nome popular = Guaco frasco 100ml	FRASCO	AIRELA (SC)	1.600	2,79	4.464,00
38	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL c/ 50ml	FRASCO	PRATI DONAD (PR)	400	5,69	2.276,00
39	Óleo Mineral solução oral 100ml	FRASCO	AIRELA (SC)	100	3,36	336,00
40	Omeprazol 20 mg cápsula	CÁPSULA	CIFARMA GO (GO)	150.000	0,08	12.000,00
41	Permetrina 1% loção	FRASCO	NATIVITA (MG)	200	2,57	514,00
42	Permetrina 5% loção	FRASCO	NATIVITA (MG)	200	3,86	772,00
43	Sais para reidratação oral pó para solução oral (Soro Reidratante oral -SRO) Sachê 27,9 gramas.	SACHÊ	AIRELA (SC)	1.600	1,02	1.632,00
44	Salbutamol, sulfato de, aerossol 100 mcg/dose (200doses)	FRASCO	TEUTO GO (GO)	80	20,42	1.633,60
45	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	160.000	0,08	12.800,00
46	Sulfadiazina de prata 1%(10mg/g)50g tb	BISNAGA	UNIÃO QUIMI (SP)	400	9,68	3.872,00
47	Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ - comprimido	COMPRIMIDO	NUNESFARMA (PR)	40.000	0,04	1.600,00
48	Sulfato ferroso heptaidratado 25mg fe+/ml solução oral-gotas 30ml	FRASCO	AIRELA (SC)	600	1,16	696,00
49	Timolol, maleato de 5mg/ml c/ 5ml - colírio	FRASCO	UNIÃO QUIMI (SP)	200	2,45	490,00
50	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMI (SP)	1.000	0,21	210,00
TOTAL DO LOTE 4						85.399,50

LOTE 7 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Bupropiona, cloridrato de, 150 mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB GO (GO)	2.000	0,45	900,00
2	Clonazepam 0,5mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB GO (GO)	30.000	0,06	1.800,00
3	Clonazepam 2,0mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB GO (GO)	40.000	0,05	2.000,00
4	Codeína, fosfato de, + paracetamol 30mg+500mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB GO (GO)	1.000	0,36	360,00
5	Escitalopram, oxalato de 10mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	2.000	0,13	260,00
6	Escitalopram oxalato de 20mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	2.000	0,26	520,00
7	Gabapentina 300 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	3.000	0,35	1.050,00
8	Levomepromazina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	CRISTALIAS (SP)	300	0,48	144,00
9	Levomepromazina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR M (MG)	300	0,64	192,00
10	Levomepromazina 4% frasco c/ 20ml	FRASCO	CRISTALIAS (SP)	60	11,73	703,80



11	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	COMPRIMIDO	RANBAXY FAR (RJ)	3.000	1,10	3.300,00
12	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	COMPRIMIDO	RANBAXY FAR (RJ)	3.000	1,76	5.280,00
13	Oxcarbazepina 6% (60 mg/ml) Suspensão oral 100ML + seringa	FRASCO	UNIÃO QUIMI (SP)	50	38,45	1.922,50
14	Paroxetina 20mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	10.000	0,18	1.800,00
15	Pregabalina 75mg cápsula	CÁPSULA	CIMED (MG)	2.000	0,38	760,00
16	Pregabalina 150mg cápsula	CÁPSULA	RANBAXY FAR (RJ)	2.000	0,39	780,00
17	Propofol 1%(10mg/ml) solução injetável c/ 20ml	AMPOLA	CRISTALIA S (SP)	50	10,26	513,00
18	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml + seringa	FRASCO	PRATI DONAD (PR)	100	7,05	705,00
19	Risperidona 2 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	4.000	0,11	440,00
20	Sertralina, cloridrato de, 25mg comprimido	COMPRIMIDO	EUROFARMA (SP)	2.000	1,26	2.520,00
21	Sertralina, cloridrato de, 50mg comprimido	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	35.000	0,11	3.850,00
22	Tramadol 100mg solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	400	1,54	616,00
23	Tramadol 50mg cápsula	CÁPSULA	HIPOLABOR M (MG)	2.000	0,18	360,00
24	Tioridazina 50mg comprimido	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMI (SP)	1.000	1,02	1.020,00
TOTAL DO LOTE 7						31.796,30

LOTE 8 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Ácido ascórbico (Vitamina C) 100 mg/ml IV, IM solução Injetável c/ 5ml	AMPOLA	FARMACECE (CE)	1.000	0,96	960,00
2	Ácido tranexâmico 250mg/5ml IV solução Injetável c/ 5ml.	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	200	4,64	928,00
3	Ambroxol adulto xarope 30mg/5ml	FRASCO	FARMACECE (CE)	200	2,77	554,00
4	Ambroxol pediátrico xarope 15mg/ml	FRASCO	FARMACECE (CE)	200	2,45	490,00
5	Amiodarona cloridrato de, 50 mg/ml IV solução injetável c/ 3ml	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	200	2,39	478,00
6	Atenolol 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI DONAD (PR)	100.000	0,05	5.000,00
7	Aminofilina 24mg/ml IV/IM solução Injetável c/ 10ml	AMPOLA	FARMACECE (CE)	200	4,90	980,00
8	Cetoprofeno 100mg IV solução injetável	AMPOLA	CRISTALIA S (SP)	300	4,44	1.332,00
9	Cetoprofeno 50 mg/ml IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	2.200	1,80	3.960,00
10	Cimetidina 150mg/ml solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	1.000	1,29	1.290,00
11	Clonidina, Cloridrato de 0,100mg comprimido	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS (SP)	900	0,27	243,00
12	Clonidina, cloridrato 0,150 mcg/ml IV, IM solução injetável c/ 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA S (SP)	200	5,95	1.190,00
13	Clopidogrel 75mg comprimido	COMPRIMIDO	SANDOZ (SP)	1.000	0,49	490,00



14	Cloreto de potássio 10%- 100mg/ml Solução Injetável c/ 10ml	AMPOLA	SAMTEC (SP)	400	0,36	144,00
15	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6U/g pomada c/ 30g tb	BISNAGA	CRISTALIA S (SP)	150	13,48	2.022,00
16	Complexo B solução Injetável c/ 2ml	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	1.000	1,25	1.250,00
17	Deslanosídeo 0,2mg/ml IV solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	UNIÃO QUIMI (DF)	300	2,59	777,00
18	Diclofenaco sódico, 25mg/ml solução injetável c/ 3ml	AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	2.800	0,86	2.408,00
19	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 50+50mg/ml IM solução injetável c/ 1ml	AMPOLA	UNIÃO QUIMI (DF)	300	5,24	1.572,00
20	Escopolamina, Butilbrometo de, 20 mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLA	FARMACE CE (CE)	1.000	1,69	1.690,00
21	Escopolamina, Butilbrometo de + dipirona Sódica 4mg/ml + 500mg/ml IV,IM solução Injetável c/ 5ml	AMPOLA	FARMACE CE (CE)	1.600	1,65	2.640,00
22	Fenoterol, bromidrato de, 0,2mg/ml Solução Oral c/ 20ml	FRASCO	HIPOLABOR M (MG)	200	4,26	852,00
23	Fitomenadiona 10 mg/ml IV solução injetável c/ 1ml	AMPOLA	HYPOFARMA M (MG)	200	1,32	264,00
24	Glicose 25% IV solução Injetável c/ 10ml	AMPOLA	SAMTEC (SP)	1.000	0,52	520,00
25	Hidralazina, cloridrato de 20 mg/ml IV,IM solução injetável c/ 1ml	AMPOLA	CRISTALIA S (SP)	250	6,48	1.620,00
26	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg comprimido sublingual	COMPRIMIDO	EMS/SIGMA P (SP)	1.000	0,45	450,00
27	Isossorbida, dinitrato de, 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	EMS/SIGMA P (SP)	1.000	0,29	290,00
28	Neomicina, sulfato de + bacitracina (5mg+250 UI)/g pomada c/ 15g tb	BISNAGA	PRATI DONAD (PR)	3.000	2,34	7.020,00
29	Omeprazol 40 mg pó liofilizado para suspensão injetável	AMPOLA	BLAU FARMAC (SP)	200	9,98	1.996,00
30	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg IV,IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	600	1,52	912,00
31	Secnidazol 1000mg comprimido dose única	COMPRIMIDO	GLOBO (SP)	1.000	1,33	1.330,00
32	Simeticona 75 mg/ml solução oral c/ 15ml	FRASCO	CIMED	200	2,24	448,00
TOTAL DO LOTE 8						46.100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jaguaripe.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-
49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 009/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguaripe, Bahia, 05 de Agosto de 2024.

Heráclito Rocha Arandas
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE

Simone Barreto Mota Mangabeira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA
FORNECEDORA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-
49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

Testemunhas: _____